

N.º: Gp686-X  
Proc.º: 39.01.03.13  
Data: 22.07.2014

Exma. Senhora  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
9901-858 Horta

## REQUERIMENTO

### Deslocação de Médicos Especialistas às Ilhas sem Hospital

Considerando que nas ilhas sem hospital têm surgido um número crescente de queixas relativamente ao atendimento das consultas de especialidade médica;

Considerando que este problema motivou a apresentação de um voto de protesto do Grupo Parlamentar do CDS-PP na reunião do Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no mês de Julho de 2014;

Considerando o debate motivado por aquele voto de protesto;

Considerando que o Governo Regional inscreveu no seu programa de governo o objetivo de haver visitas regulares de médicos especialistas às ilhas sem hospital;

Considerando que a falta de visitas regulares de médicos especialistas às ilhas sem hospital impele o Açorianos residentes nessas ilhas a recorrerem a consultas de especialidade médica em clínica privada, fora da sua ilha de residência, situação com a qual o CDS-PP não pode concordar;

Considerando que os sobrecustos de transporte, alojamento e os custos da consulta privada que aqueles Açorianos têm que suportar por falta de alternativa no sistema público de saúde da sua ilha, para o qual descontam como qualquer outro Açoriano, constitui uma forma de discriminação inaceitável

e desenquadrada dos padrões civilizacionais em que Portugal se insere e com os quais o CDS-PP se identifica;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requeremos, com carácter de urgência, que o Governo Regional dos Açores envie os seguintes elementos:

- Listagem da deslocação de médicos especialistas às ilhas sem hospital, discriminada por ilha, por mês e por especialidade médica, com referência ao número de consultas dadas por dia de deslocação, desde 1 de Janeiro de 2012.

Os Deputados,



Félix Rodrigues



Artur Lima



Ana Espinola

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2208</u>	Proc. n.º <u>54.01.00</u>
Data: <u>01/07/23</u>	N.º <u>28118</u>